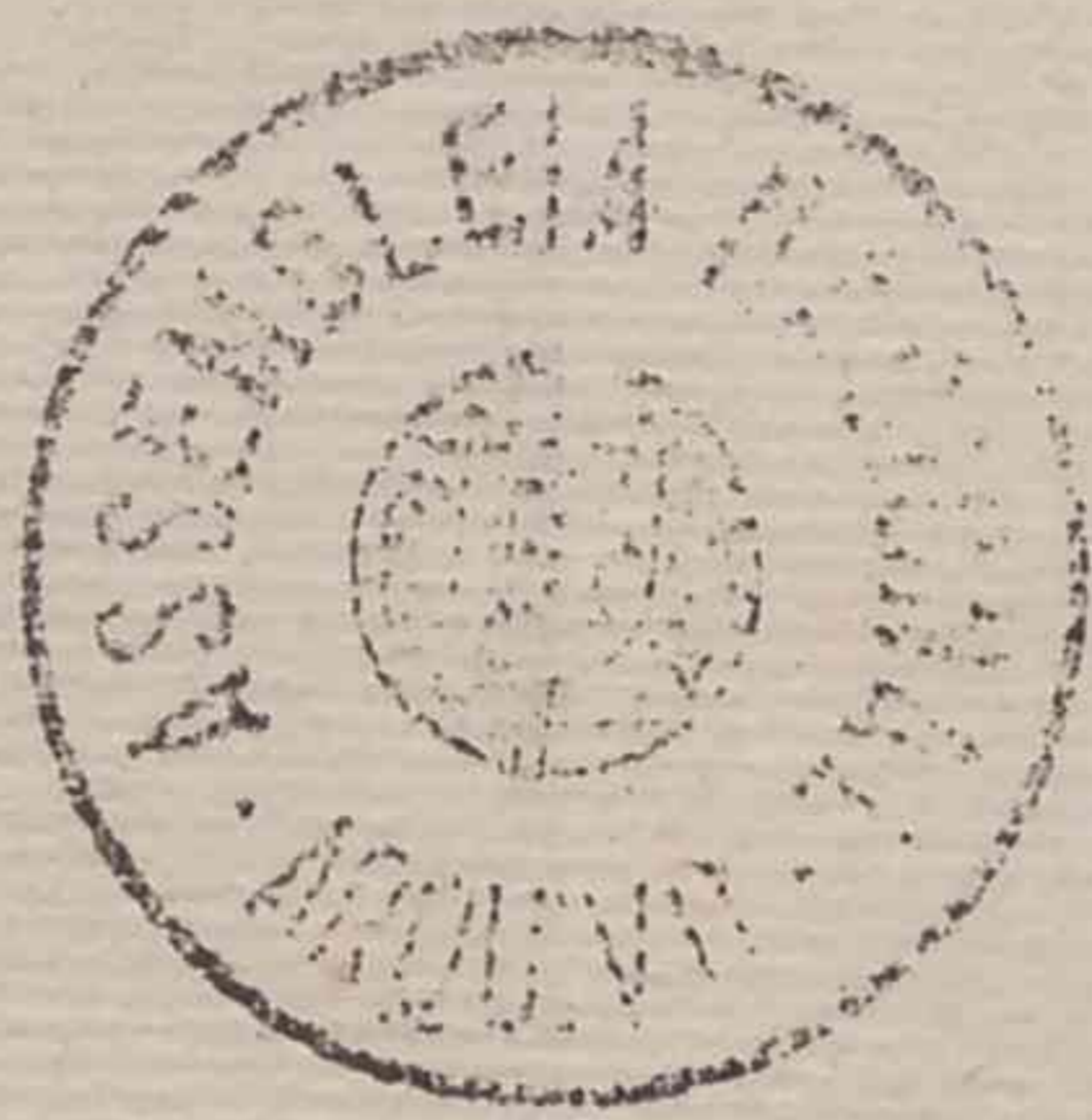


Senhor

116  
ex 10



Dix Joaquim Domingos de S<sup>ra</sup>  
Banda, e seu irmão Martinho de S<sup>ra</sup> Banda,  
deportados de Pernambuco, que, tendo sido soltos,  
e acabando-se-lhes os pequenos recursos pecuniarios,  
que tinham, para acudir aq<sup>ue</sup> ás necessidades da  
sua subsistencia, sem abis terem a quem possam  
recorrer; e sendo-se obrigados a continuar a de-  
morar-se nesta Capital, por não poderem sahir  
com os ventos atuais a Embarcação, que os de-  
ve conduzir á sua Patria; se vim na rigorosa  
necessidade de implorar a V. Magestade V<sup>osa</sup>  
faça a graça de lhes mandar fornecer h<sup>ua</sup> per-  
missão em dinheiro sufficiente para a sua sus-  
tenciação, em quanto durar a demora do seu em-  
barque. Portanto

Da V. Magestade, que  
se-digne de attendir ás criticas  
circunst<sup>as</sup> dos Supp<sup>es</sup>, que se achão  
privados dos commodos e lucros  
dos seus predios, e sem hum paiz  
tão dit<sup>o</sup> das suas casas, onde não  
podem haver a menor recurso,  
fazenda-lhes a graça, q<sup>e</sup> supplicão.

C. R. M<sup>o</sup>

Não com assignando o l<sup>o</sup> de Oct. 1821



116  
ex 10



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR